

CÓPIA 10/63

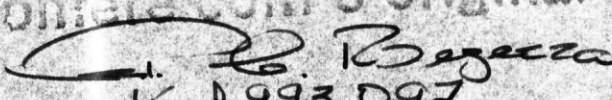
CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 10/63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER nº ... 63.848/62, aprovou em sua reunião de 10.1.63 o projeto da Rodovia Federal ER-21, trecho Dom Pedro-Flôres, subtrecho Presidente Dutra-Flôres compreendido entre as estacas 2300 a 2800 na extensão total de 10 km no Estado de Maranhão, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-108/63 a PEET-114/63 e PEET-1952/55 a PEET-1978/55 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1963

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

MM.web.

original com o original

 mak. 1.993.097